

Processo n.: @TCE 17/00177700

Assunto: Tomada de Contas Especial determinada pelo TCE - Pagamentos realizados à empresa HM Engenharia Ltda., em razão de sucessivas prestações contratuais inadimplidas pela COMCAP nos anos de 1981, 1982, 1983 e 1984

Responsáveis: Marcio Di Bernardi, Mario Carvalho, Silvia Garcia, Flávio Montenegro D Acampora, Carlos Alberto Martins, Cesar Antônio Prazeres e Hilário Scheidemantel Soares

Unidade Gestora: Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP

Unidade Técnica: DCE

Decisão n.: 5/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento dos autos, em razão da ocorrência da prescrição, nos termos do art. 177 do Código Civil de 1916, vigente à época dos fatos.

2. Dar ciência da deliberação, do Relatório e Voto que o fundamentam, bem como do *Relatório Técnico DCE 139/2017* e do *Parecer MPC/AF/195/2018* aos Responsáveis nominados no item 3 desta deliberação, bem como à COMCAP, em nome de seu atual Presidente, à sua Assessoria Jurídica e ao seu Controle Interno.

Ata n.: 1/2019

Data da sessão n.: 21/01/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditor (es) presente (s):

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC